Política da Bonsucro sobre suspensão, rescisão e alterações na afiliação

Esta política descreve os casos em que a Bonsucro considerará a suspensão, rescisão ou alterações no status de qualquer um dos membros. O documento fornece um panorama de alto nível dos princípios e considerações gerais alinhados com o Código de Conduta da Bonsucro e outros documentos de governança, sendo que a descrição mais detalhada do processo interno a seguir em cada caso será definida em um documento de procedimento interno.

1. Suspensão ou Rescisão de Afiliação

A Bonsucro, por decisão do seu Conselho de Diretores, reserva-se o direito de suspender ou encerrar a afiliação de uma organização nos seguintes casos:

1.1 Violação do Código de Conduta da Bonsucro: a critério do Conselho de Diretores da Bonsucro, a afiliação pode ser suspensa se houver descumprimento do Código de Conduta, de acordo com a seção 2H das Diretrizes para implementação do Código de Conduta:

Não obstante o período de trabalho que visa o atingimento da conformidade descrito nas Diretrizes de Implementação, caso qualquer não conformidade existente (ou outro problema que possa trazer descrédito à reputação da Bonsucro) resulte na avaliação da Bonsucro (a seu exclusivo critério) que a conduta do Membro é incompatível com a continuação da afiliação, a Bonsucro reserva-se o direito de suspender ou cancelar a afiliação de qualquer Membro (ou impor condições à referida afiliação) enquanto o Membro implementa ações corretivas ou de remediação ou cumpre outro prazo especificado pela Bonsucro (agindo a seu exclusivo critério).

Se o Conselho decidir suspender o Membro, um plano de ação claro e um cronograma para retificar a violação deverão ser definidos e acordados entre o Conselho de Diretores e o Membro. Caso o descumprimento não seja ainda sanado no prazo acordado, o Conselho reserva-se o direito de encerrar a afiliação, de acordo com o Código de Conduta.

1.2 Falta de pagamento de taxas de afiliação: conforme as Diretrizes para implementação do Código de Conduta (N):

"Qualquer falha no pagamento integral das taxas de afiliação por 1) um período de nove meses ou mais desde o início do ano de afiliação, no caso de renovações, ou 2) seis meses após a data da fatura, no caso de novas associações, podem resultar na suspensão e/ou rescisão da afiliação. No caso de renovações não pagas, a decisão de suspender e/ou encerrar a afiliação será tomada pelo Conselho de Diretores da Bonsucro (agindo a seu exclusivo critério)".

O Conselho de Diretores da Bonsucro reserva-se o direito de suspender a afiliação do Membro até que a violação seja reparada dentro de um prazo acordado. Caso o prazo acordado não seja cumprido, o Conselho reserva-se o direito de encerrar a afiliação, de acordo com o Código de Conduta.

De acordo com as Diretrizes para Implementação do Código de Conduta (O): *"Quando um Membro for suspenso por falta de pagamento de suas taxas de afiliação, ele permanecerá responsável por suas ações durante o período de suspensão, sujeito a quaisquer condições impostas à suspensão da afiliação pelo Conselho da Bonsucro".*

1.3 Violação de contratos da Bonsucro: conforme Termos e Condições específicos (por exemplo, Plataforma de Comercialização de Créditos; Acordos de Confidencialidade; Contratos de Gestão de Subsídios). O Conselho de Diretores da Bonsucro reserva-se o direito de suspender a afiliação do Membro até que a violação seja reparada dentro de um prazo acordado. Caso o prazo acordado não seja cumprido, o Conselho reserva-se o direito de encerrar a afiliação.

1.4 Como resultado do processo do Mecanismo de Reclamações: quando o Conselho de Diretores aceita a recomendação do árbitro de suspender ou encerrar a afiliação como uma das possíveis sanções sob a seção 13.5 das Regras de Procedimento do Mecanismo de Reclamações). Essas podem incluir condições impostas à afiliação, de acordo com as seções 13.4 a 13.9 das Regras de Procedimento do Mecanismo de Reclamações.

1.5 A afiliação será **encerrada** imediatamente nas seguintes circunstâncias:

(a) um Membro deixa de existir
(b) um Membro aprova uma resolução para sua liquidação
(c) um Membro fica sujeito a um processo de insolvência na sua jurisdição de constituição ou em outro lugar.

2. Suspensão de afiliação

2.1 Consequências da suspensão:

2.1.1 Qualquer Membro que tenha sua afiliação suspensa permanecerá responsável pela sua taxa de afiliação anual, porém, durante a suspensão, não terá permissão para:

(a) utilizar os serviços da Bonsucro
(b) exercer seus direitos de afiliação (incluindo os direitos relacionados à venda ou compra de Créditos, ao uso dos logotipos da Bonsucro e à listagem no site da Bonsucro como 'membro')
(c) participar da Governança Bonsucro, incluindo reuniões do Conselho de Membros/Conselho de Diretores/TAB (quando aplicável), comunicações e decisões.

2.1.2 Se um Membro possuir uma certificação válida ou estiver trabalhando para obter a certificação de acordo com os Padrões Bonsucro e sua afiliação for suspensa, a Bonsucro reserva-se o direito de informar o Organismo de Certificação (CB) pertinente sobre os motivos da referida suspensão de afiliação, alertando o CB sobre quaisquer problemas e planos de ação acordados, e solicitando ao CB uma avaliação completa por escrito dos riscos da certificação do membro, bem como a investigação correspondente e o plano de ação do CB, quando apropriado.

2.2 Cronogramas de Suspensão

A duração da suspensão será determinada pelo Conselho dependendo da violação e do prazo cabível para resolvê-la. O prazo pode ser prorrogado até que seja tomada uma decisão de revogar a suspensão ou encerrar a afiliação.

Caso a suspensão persista por um período superior a 12 meses sem que o membro seja capaz de demonstrar e comprovar qualquer progresso na resolução do(s) incumprimento(s) que levaram à sua suspensão, o Conselho reserva-se o direito de rescindir tal afiliação.

2.3 Revogação de uma suspensão

O Conselho tem poder discricionário para revogar as suspensões de afiliação, se as seguintes condições forem satisfeitas:

- O membro fornece evidências suficientes de que abordou ou fez progresso suficiente na resolução do(s) não cumprimento(s) do Código de Conduta que resultou na suspensão;
- O membro fornece evidências suficientes de que abordou ou fez progresso suficiente na abordagem da não conformidade(s) com os T&Cs de serviço relevantes que resultaram na suspensão;
- O membro cumpriu as ações/condições corretivas recomendadas e vinculadas à continuação de sua afiliação como resultado da análise do Mecanismo de Reclamações.

3. Rescisão da afiliação

A afiliação só pode ser encerrada por decisão do Conselho de Diretores, a menos que se trate de uma renúncia voluntária do Membro.

O encerramento da afiliação não é a abordagem preferida pela Bonsucro, pois o objetivo é trabalhar com os membros para acelerar a mudança e apoiá-los na melhoria contínua das comunidades produtoras e das cadeias de abastecimento de cana-de-açúcar, mas a rescisão será aplicada caso o Conselho considere que é uma medida apropriada.

3.1 Consequências da rescisão:

Uma vez que o membro tenha perdido sua filiação, perderá o direito de:

(a) utilizar os serviços da Bonsucro (por exemplo, CTP, Bonsucro Connect)
(b) usar o(s) logotipo(s) Bonsucro (o contrato de licença é automaticamente rescindido assim que a afiliação é encerrada)
(c) aparecer no site da Bonsucro como 'membros' (serão removidos)
(d) exercer seus direitos de afiliação (incluindo os direitos relacionados à obtenção e manutenção de uma certificação Bonsucro e à venda ou compra de Créditos)[1]
(e) fazer quaisquer reivindicações relacionadas à Bonsucro
(f) participar da Governança Bonsucro, incluindo reuniões do Conselho de Membros/Conselho de Diretores/TAB (quando aplicável), comunicações e decisões.

4. Renúncia de membro

De acordo com as Diretrizes de Implementação do Código de Conduta (P): "*Um Membro pode cancelar sua afiliação a qualquer momento, mediante notificação por escrito à Bonsucro com trinta dias de antecedência, período após o qual ele não será responsável por quaisquer taxas de afiliação futuras*". A Bonsucro confirmará a renúncia por meio de uma carta ao Membro, incluindo quaisquer detalhes pertinentes.

[1] Se um membro tiver começado a trabalhar para obter a certificação, ele não poderá ser certificado. Se o membro já tiver sido certificado, ele perderá o status de certificação e, dentro de 4 dias a partir da data de rescisão, não poderá reivindicar o status de entidade certificada e não terá mais o direito de vender quaisquer produtos derivados da cana-de-açúcar remanescentes como certificados pela Bonsucro.

5. Alterações na afiliação

5.1 Caso algum membro:

(a) celebre uma *joint venture*, quando essa *joint venture* for uma entidade jurídica separada, a referida entidade de *joint venture* deverá solicitar a afiliação por direito próprio; ou

(b) realize uma fusão com qualquer outra entidade (seja essa entidade membro ou não), essa entidade resultante da fusão deverá solicitar a afiliação por direito próprio.

5.2 Qualquer usina que seja membro por direito próprio ou seja de propriedade de um membro, mas seja adquirida por outra entidade (Entidade Adquirente) somente permanecerá membro se:

(a) a Entidade Adquirente também for um membro e mantiver sua afiliação; ou

(b) a Entidade Adquirente tornar-se um membro no prazo de 6 meses após a referida aquisição, e

(c) em todos os casos, qualquer entidade terá até 6 meses para decidir se deseja manter, encerrar ou solicitar novamente a afiliação de acordo com esta Cláusula.